

Protocolo

DF/LMMC
OFÍCIO Nº. 95/2018
DATA: Belo Horizonte, 19 de setembro de 2018.

19/8/2018
1.424.265-5
1000ks.

Senhor Secretário Estadual:

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais e a Secretaria de Estado e Defesa Social, em 12 de fevereiro de 2.010, publicaram a Portaria Conjunta 118, que dispõe sobre o acesso de advogados particulares em Unidades Prisionais da Subsecretaria de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Defesa Social, onde em seu Artigo 2º garante o exercício de comunicação entre o advogado e seu cliente custodiado no período de 09:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, excetuados os dias de feriado.

Posteriormente, buscando melhorias, a OAB Uberlândia e o Presídio Professor Jacy de Assis, editaram normas para atendimento jurídico através de Portaria, sendo que tal atendimento ocorria de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 17:00, mediante prévio agendamento, pelo advogado. Tal situação funcionou perfeitamente até o final do ano de 2.017.

A partir de janeiro do corrente ano, os advogados criminalistas que atuam na Comarca de Uberlândia – MG e tem clientes recolhidos no Presídio Professor Jacy de Assis, estão tendo seus direitos de entrevista cerceados tendo em vista que o atendimento tem sido realizado apenas na segunda-feira das 13:00 às 16:00, na quarta-feira

e na sexta-feira, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Sendo que às terças e quintas, é obstado o atendimento aos clientes pelos advogados particulares.

A Constituição Federal prevê, em seu artigo 5º, inciso LXIII, que “o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado.”.

De outro lado, na exata forma do art. 133 da mesma Carta Magna, “**O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei**”, assim como o artº. 7º, inciso III, do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, garante ao advogado “**comunicar-se com seus clientes, pessoal e reservadamente, mesmo sem procuração, quando estes se acharem presos, detidos ou recolhidos em estabelecimentos civis ou militares ainda que considerados incomunicáveis**”.

O Presídio Professor Jacy de Assis, possui atualmente cerca de 2.300 presos e a limitação de atendimento pelos advogados particulares, tem causado prejuízo incalculável, tendo em vista que a incomunicabilidade com seus constituintes, tem ocasionado prejuízo às defesas dos custodiados, ferindo de morte a nossa Constituição Federal.

Diante de tal fato, oficiamos ao Diretor Geral do Presídio Professor Jacy de Assis, buscando uma resolução para o problema, tendo o mesmo informado em 15 de janeiro de 2.018, que o Presídio fora projetado para capacidade máxima de 940 (novecentos e quarenta) vagas, e que atualmente abriga 2.261 (dois mil duzentos e sessenta e um) presos.

Informa ainda que para 940 (novecentos e quarenta) vagas, seriam necessários 417 (quatrocentos e dezessete) Agentes Penitenciários para atender as demandas básicas da Unidade, informa ainda que atualmente a Unidade conta com 363 (trezentos e sessenta e três) Agentes, que são distribuídos em 04 (quatro) equipes de plantão, Grupo de Intervenção Rápida, Grupo de Escolta Tático Prisional, Grupo de Trânsito Interno e escoltas hospitalares. Devendo-se considerar ainda, que nem todos estavam na ativa, muitos encontram-se afastados por longos períodos.

Após a informação supra, já foram demitidos cerca de 60 (sessenta) Agentes Penitenciários, que estavam lotados no Presídio Professor Jacy de Assis e outros 31 (trinta e um) serão demitidos no mês de outubro de 2.018.

Trata-se de grave situação, tendo em vista que afeta o Atendimento Jurídico pelos advogados, o Atendimento Jurídico pelos ATJS, Atendimentos Médicos, Atendimentos Odontológicos, Audiências no Conselho Disciplinar, Atendimentos com Assistente Social, visitas sociais, depósitos de itens de complementação, etc .

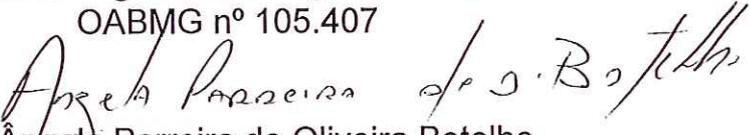
O Sistema Penitenciário, no que se refere ao Presídio Professor Jacy de Assis está beirando ao caos.

Face ao exposto, serve o presente para levar a questão ao conhecimento de Vossa Senhoria, com expresso pedido de urgência, requerendo providências **para se garantir o acesso aos advogados aos seus clientes no período de 09:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira**, mediante prévio agendamento. Requer ainda, a manutenção dos 31 (trinta e um) Agentes que estão previstos para

serem demitidos no mês de outubro próximo, para que não haja agravamento da situação que vivencia a população carcerária e a advocacia.

Atenciosamente,


Dr. Demick Ferreira
Procurador Regional Prerrogativas OAB/MG
OABMG nº 105.407


Dra. Ângela Parreira de Oliveira Botelho
Presidente da OAB/Uberlândia


Dr. Igor de Oliveira Silva
Delegado Prerrogativas OAB/Uberlândia
OAB/MG nº 119.181


Dra. Kísia Santos Lima
Presidente da Comissão Direito Penitenciário da OAB/Uberlândia
OABMG nº 94.296

Excelentíssimo
Dr. SÉRGIO BARBOZA MENEZES
Ilustríssimo Secretário Estadual de Defesa Social.
BELO HORIZONTE – MG